



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2024, para provimento de cargos vagos existentes no seu Quadro de Pessoal Efetivo,

Considerando que o item 17.26 do edital prevê a possibilidade de alterações nos itens e anexos do edital;

Considerando o Relatório Preliminar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE (Procedimento Interno Nº PI2400032);

Considerando a necessidade da Administração Municipal de adequações à legislação municipal/estadual e recomendação do TCE-PE, torna pública as retificações, inclusões e exclusões a serem consideradas no referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I - O CARGO DE PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANEXO I DO EDITAL FICA RETIFICADO PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR OU MAGISTÉRIO	150 horas/aulas mensais	10	08	02	R\$ 3.435,42

II - FICA INCLUÍDO O ITEM 1.13 NO EDITAL PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.13 Em cumprimento à legislação eleitoral vigente, não haverá nomeação dos aprovados/classificados deste concurso público no período de 90(noventa) dias que antecedem o pleito eleitoral e até a posse dos eleitos, caso o concurso for homologado dentro desse prazo, e, caso a homologação ocorra em período superior aos 90 dias que antecedem a data do primeiro turno das eleições, não há



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**

obstáculo a nomeações.

III – FICA RETIFICADO A ALÍNEA B) DO ITEM 6.1.15 DO EDITAL PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

6.1.15. O MUNICÍPIO AGRESTINA designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo público a desempenhar;

IV – FICAM RETIFICADOS OS ITENS 14.1, 16.1 E 16.2 DO EDITAL PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

14.1 Os candidatos, para serem nomeados nos respectivos cargos de provimento efetivo, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE AGRESTINA e deverão atender às seguintes exigências:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a nomeação e posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A nomeação e posse será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

V – FICA RETIFICADO O ITEM 1.7 DO EDITAL PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

ANEXO II – Descrição e Atribuições do Cargo/Função Pública;

ANEXO III – Estrutura das Provas;

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos;

ANEXO V – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência;

ANEXO VII – Requerimento de Tratamento Diferenciado;

ANEXO VIII – Cronograma de atividades;

ANEXO IX – Regras e critérios para as provas práticas.

VI – FICA RETIFICADO OS ITENS 2.4 E 6.1.20 DO EDITAL PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

2.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma:



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**

a) Considerando o percentual de 5%(cinco por cento) previsto no artigo 97, VI, “a”, da Constituição Estadual de Pernambuco, a primeira vaga especial ocorrerá na segunda vaga disponível de cada cargo. A segunda vaga especial corresponderá à 21ª vaga disponível, a terceira vaga especial será a 41ª vaga disponível e, assim, sucessivamente observada a ordem de classificação de cada cargo.

6.1.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á na forma prevista no item 2.4 do edital.

VII – FICA INCLUÍDO O ANEXO IX QUE TRATA DOS CRITÉRIOS E REGRAS DAS PROVAS PRÁTICAS PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**ANEXO IX –
DAS REGRAS E CRITÉRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS**

1. REGRAS GERAIS DAS PROVAS PRÁTICAS:

1.1 Somente serão convocados para realizar as Provas práticas os candidatos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) na prova objetiva até 3(três) vezes o número de vagas de cada cargo;

1.2 A prova prática será realizada em local e horários a serem definidos quando da publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para os seguintes cargos: **CONDUTOR DE VEÍCULO (SAMU), ELETRICISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORISTA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

1.3 A prova prática terá duração de até 00:10 min (dez minutos) por candidato;

1.4 A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.

1.5 Todas as provas práticas serão gravadas em áudio e vídeo em mídia digital e deverão ser arquivadas como forma de atender os princípios da impessoalidade, legalidade e publicidade.

1.6 Será eliminado o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova prática, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no Edital de Convocação;
- d) Ausentar-se do local das provas práticas sem o acompanhamento dos membros da comissão avaliadora.
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**

- l) Não permitir a coleta de sua assinatura na folha de frequência;
- m) Não assinar a Folha de frequência;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou

1.7 É vedado o ingresso de candidato no local da prova prática portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

1.7.1 Os componentes da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como a equipe de aplicação de provas, NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FICAR COM ARMA DE FOGO DE CANDIDATO SOB SUA CUSTÓDIA.

1.8 COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, OS CANDIDATOS COM CABELOS LONGOS DEVEM COMPARECER COM OS CABELOS PRESOS, DEIXANDO AS ORELHAS À MOSTRA.

1.9 Durante o período de realização das provas práticas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. Será proibido ainda qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A PROVA DE CONDUTOR DE VEÍCULO (SAMU):

2.1 A prova consistirá na condução do veículo, pelo candidato. Objetivando aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato para as atividades atribuídas ao referido cargo.

2.2 Critérios de Avaliação:

- a) O candidato será avaliado no veículo relacionado de acordo com o cargo pretendido.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

b) O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

2.3 O critério de faltas é o seguinte:

a) Faltas Eliminatórias – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “Inapto” no respectivo Concurso;

b) Faltas Graves – uma falta equivale a 3 pontos;

c) Faltas Médias – uma falta equivale a 2 pontos;

d) Faltas Leves – uma falta equivale a 1 pontos.

2.4 Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

2.5 Os critérios para avaliação da Prova Prática para o cargo de Condutor de Ambulância são provenientes do C.T.B. (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução 168/2004 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

2.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 60 pontos, sendo eliminado quem não alcançar essa pontuação.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA DE ELETRICISTA:

3.1 A Prova Prática será aplicada de forma a avaliar habilidades do candidato de acordo com as atribuições do cargo.

3.2 A Prova Prática terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. Os tempos serão cronometrados pelos aplicadores contratados pela FUNVAPI.

3.3 A Prova Prática valerá 100 pontos, e, será constituída da seguinte atividade:

I. Montar um conjunto de iluminação pública composto por: luminária fechada, braço tipo B3, suporte E40, lâmpada vapor de sódio de 100 W, reator, ignitor, acionada por relé fotoelétrico. (25 pontos).

II. Simular a instalação de uma luminária em poste de iluminação pública utilizando viatura com braço hidráulico e cesto para subir até o local da instalação. (25 pontos).

III. Uso correto e adequado das ferramentas, EPIs e materiais. (10 pontos).

IV. Interpretação e execução correta das tarefas. (10 pontos).

V. Organização metodológica para a execução do serviço. (10 pontos).

VI. Conhecimento das condições de segurança e saúde no trabalho. (10 pontos).

VII. Destreza e agilidade nas tarefas. (10 pontos).

3.4 Os candidatos deverão usar traje que permita a execução de tarefas relacionadas à função.

3.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 60 pontos, sendo eliminado quem não alcançar essa pontuação.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA DE MECÂNICO:

4.1 A prova prática de Mecânico consistirá em identificar ferramentas e equipamentos e avaliar, do ponto de vista mecânico, as condições de operação e trafegabilidade de veículos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

4.2 A prova terá até 20 (vinte) minutos de duração.

4.3 A Banca Examinadora será composta por dois avaliadores contratados pela FUNVAPI.

4.4 O ferramental e os equipamentos necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.

4.5 A Prova Prática valerá 100 pontos, e os critérios para avaliação serão:

- ✓ Uso correto do EPI (equipamento de proteção individual) (10 pontos);
- ✓ Agilidade (10 pontos);
- ✓ Zelo pelo ferramental (20 pontos);
- ✓ Conhecimento no uso e manuseio dos equipamentos (30 pontos);
- ✓ Qualidade final do serviço (30 pontos).

4.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 60 pontos, sendo eliminado quem não alcançar essa pontuação.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

5.1 A prova prática será realizada com Máquinas Leves e Pesadas a serem providenciadas pela coordenação da prova.

5.3 A prova terá até 15 (quinze) minutos de duração para cada equipamento e será avaliado um candidato por vez.

5.4 A Banca Examinadora será composta por avaliadores contratados pela FUNVAPI, que é a responsável pela execução do Concurso Público.

5.5 Os critérios para avaliação serão:

- ✓ Técnicas / habilidades no comando e manobra da máquina;
- ✓ Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
- ✓ Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

5.5 O candidato ao cargo de Operador de Máquinas iniciará a prova com 100 pontos para cada equipamento e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

5.6 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 60 pontos em cada equipamento.

5.7 A Classificação das Faltas será da seguinte forma:

I - Faltas Gravíssimas: (5 pontos por falta e máximo de 20 pontos)

- ✓ Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- ✓ Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;
- ✓ Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade; → Exceder a velocidade durante a avaliação;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II - Faltas Graves: (5 pontos por falta e máximo de 40 pontos)

- ✓ Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

- ✓ Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
 - ✓ Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;
 - ✓ Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
 - ✓ Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação;
 - ✓ Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;
 - ✓ Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;
 - ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
- III - Faltas Médias: (5 pontos por falta e máximo de 25 pontos)
- ✓ Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;
 - ✓ Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
 - ✓ Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;
 - ✓ Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
 - ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média

6. DOS CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA DE TRATORISTA:

6.1 A prova terá até 15 (quinze) minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.

6.2 A Banca Examinadora será composta por dois avaliadores da área de instrução e manutenção mecânica.

6.3 O trator e demais equipamentos necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.

6.4 A Prova Prática terá a pontuação de 100 pontos, devendo o candidato obter o mínimo de 60 pontos, sendo eliminado quem não alcançar a pontuação mínima.

6.5 Os critérios para avaliação serão:

- a) Técnicas / habilidades no comando e manobra do trator e seus implementos;
- b) Finalização da tarefa e estacionamento do trator;
- c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.

6.6 A Classificação das Faltas será da seguinte forma:

I - Faltas Gravíssimas: (5 pontos por falta e máximo de 20 pontos)

- ✓ Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- ✓ Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;
- ✓ Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade; → Exceder a velocidade durante a avaliação;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II - Faltas Graves: (5 pontos por falta e máximo de 40 pontos)

- ✓ Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

- ✓ Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
 - ✓ Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;
 - ✓ Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
 - ✓ Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação;
 - ✓ Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;
 - ✓ Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;
 - ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
- III - Faltas Médias: (5 pontos por falta e máximo de 25 pontos)
- ✓ Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;
 - ✓ Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
 - ✓ Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;
 - ✓ Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
 - ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

7.1 A prova terá até 15 (quinze) minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.

7.2 A Banca Examinadora será composta por avaliadores da área de informática.

7.3 Os equipamentos necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.

7.4 A Prova Prática terá a pontuação de 100 pontos, devendo o candidato obter o mínimo de 60 pontos, sendo eliminado quem não alcançar a pontuação mínima.

7.5 A Prova Prática será composta de uma única fase obedecendo os seguintes critérios:

a) Manuseio de computador;

b) Formatação e Digitação de um texto em WORD, de acordo com as instruções a serem apresentadas quando da aplicação da prova prática, e que será pontuada de 0 (zero) a 100(cem) pontos.

c) Serão observados os erros cometidos nos seguintes itens: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), negrito, itálico, sublinhado, margem, parágrafo.

d) O tempo previsto para a formatação do texto será de 07 (sete) minutos.

e) Digitação de um texto, que constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.500(hum mil e quinhentos) caracteres.

7.6 A Prova Prática será avaliada quanto à produção e aos erros. Os erros de digitação serão observados caractere a caractere, comparando-se com o texto original, considerando-se erro de digitação, toda e qualquer divergência com o texto original. Cada erro de digitação será pontuado em 05 cinco pontos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

VIII – FICAM RETIFICADOS OS ITENS 10.2.1 E 10.2.15 DO EDITAL PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

10.2.1 Para a prova de títulos serão convocados candidatos dos cargos de PROFESSOR E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que obtiverem no mínimo 60% (sessenta) por cento do total de pontos na prova objetiva, até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, observados os critérios de desempate do item 11.4 do edital, para preenchimento imediato e para o cadastro de reserva.

10.2.15 Os títulos a serem considerados do cargo de PROFESSOR E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, são os constantes dos quadros abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

a) TABELA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1 – Pós Graduação Lato Sensu			
1.1 – Especialização com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento do cargo para a qual se inscreveu.	2,0	4,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2 – Pós-graduação stricto sensu			
2.1 – Mestrado	6,0	6,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2.2 – Doutorado	8,0	8,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós -graduação.
TOTAL DE PONTOS		18,0	

b) TABELA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1 – CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
1.1 Cursos de Capacitação na área da saúde com carga horária de 20 horas/aula.	1,0	4,0	



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

1.2 Cursos de Capacitação na área da saúde com carga horária de 40 horas/aula.	1,5	4,5	Certificado expedido por instituição de ensino devidamente assinado pelo responsável da instituição e/ou pelo instrutor do curso.
1.3 Cursos de Capacitação na área da saúde com carga horária de 60 horas/aula.	2,0	6,0	
1.4 Cursos de Capacitação na área da saúde com carga horária de 80 horas/aula.	2,5	7,5	
2 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA			
2.1 Experiência de trabalho na rede pública municipal de saúde do Município de Agrestina-PE.	1,0 ponto por semestre trabalhado nos últimos 2 anos	4,0	Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina-PE, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias. OBS: a referida certidão deve ser apresentada em forma original.
2.2 Experiência de trabalho na rede pública municipal de saúde de outros municípios.	1,0 ponto por semestre trabalhado nos últimos 2 anos	4,0	Certidão de tempo de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias. OBS: a referida certidão deve ser apresentada em forma original.
2.3 Experiência de trabalho na rede privada de saúde.	0,5 ponto por semestre trabalhado nos últimos 2 anos	2,0	Carteira de Trabalho anotada e/ou declaração em papel timbrado e assinada pelo proprietário do estabelecimento de saúde, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias. OBS: a referida declaração deve ser apresentada em forma original.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		32	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**

AGRESTINA - PE, 22 de janeiro de 2024

Josué Mendes Da Silva
Prefeito Municipal

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Nomeada pela Portaria - GP nº 923 de 14 de dezembro de 2023

FELIPE PONTES LIMA DE OLIVEIRA
MARIVALDO VICENTE DA SILVA
RENATA DA SILVA SANTOS
ADRIEL AILTON VASCONCELOS DA SILVA
RENATA APARECIDA DA SILVA